



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 42.774.281/0001-80

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

EMPRESA: 4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL, REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA-EPP.

RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de São José da Lapa iniciou processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva com reposição e fornecimento de peças para os equipamentos médicos, de enfermagem, odontológicos e de laboratório pertencentes ao patrimônio municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde.

I – DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL, REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA-EPP. Pessoa jurídica de direito privado**, com fundamento no art. 41, § 1º, da Lei 8.666/93, tendo em vista não concordar com as condições do Edital.

II- DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A impugnante contesta, através de explicação detida, que seu inconformismo se deve em suma à seguintes questões:

Alega que, após análise do edital 006/2020, que não foram feitas as exigências para perfeita habilitação conforme mencionado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 42.774.281/0001-80

- 1 . Alvará Sanitário para licença em manutenção de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos, conforme Lei 13317 de 24/09/1999;
- 2 . Registro /autorização da empresa junto ao INMETRO para manutenção e reparos de balanças e esfigmomanômetros, conforme portaria nº 65 de 28 de janeiro de 2015.
- 3 . Atestado de capacidade técnica registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, declarado ter a licitante realizada ou estar realizando fornecimento pertinente ou compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos de forma satisfatória.
4. Apresentação de profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA que será responsável pela fiscalização e execução dos serviços.
- 5 . Registro da Empresa no CREA, entidade fiscalizadora da classe do serviço a ser prestado, como determina a Lei 8.666 artigo 30 e Lei 5.194 do CONFEA.

III. DOS PEDIDO DA IMPUGNANTE

Diante do exposto, a Recorrente requer seja recebido o presente impugnação, conhecido e provido, para que, ao final, realize as alterações / retificações solicitadas elencadas abaixo:

Para fins de comprovação da qualificação técnica operacional conforme previsto na SUMULA Nº 263/2011 – TCU deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Apresentação dos documentos que comprovem que possui em seu quadro permanente **profissional com graduação de nível superior**, conforme Decisão nº PL-1804/98 - CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), c/c inciso I, do § 1º e § 6º, ambos do art. 30 da Lei nº 8.666/93, **todos devidamente registrado no CREA** (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), conforme com o art. 55 da Lei nº 5.194/66, **como Responsável Técnico (RT) da empresa**; ou comprovar vínculo do Responsável Técnico por meio de contrato de prestação de serviços com a empresa contratada ou contrato social no caso de sócios (Conforme decisão liminar nº017-P/AT-TCDF); Conforme LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 , Lei 5.194 do CONFEA.
- **Cópia do registro ou inscrição da licitante e do(s) seu(s) Responsável Técnico, em plena validade, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região da sede da LICITANTE** que comprove atividade relacionada com o objeto, em conformidade com o inciso I do art. 30 da Lei nº 8.666/93; com o art. 59 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 42.774.281/0001-80

o art. 1º da Lei Federal nº 6.839 de 30 de outubro de 1980 e com a Decisão TCU nº 343/02 – Plenário. Conforme LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 , Lei 5.194 do CONFEA.

- Atestado de Capacidade Técnica, devidamente **registrado no CREA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ, o que é obrigatório conforme determina a Lei 8.666 artigo 30 e Lei 5.194 do CONFEA.

Além:

- **Alvará Sanitário** para licença sanitária para manutenção de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos. Conforme Lei nº 13317, de 24/09/1999.
- **Registro / autorização da empresa junto ao INMETRO para manutenção e reparos de balanças e esfigmomanômetros.** Conforme Portaria nº 065, de 28 de Janeiro de 2015. As oficinas credenciadas podem ser consultadas em <https://servicos.rbmlq.gov.br/Oficina>.

Termos em que, pede e espera deferimento.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

A impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da São José da Lapa, portanto merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

Ao analisar a questão, com base nas alegações e argumentos apresentados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 42.774.281/0001-80

impugnante, e a resposta encaminhada por e-mail pelo setor jurídico, entende-se o acolhimento da impugnação.

Tendo em vista tais alterações, o setor de licitação disponibilizará nova data e publicação de instrumento convocatório alterado.

V- DA DECISÃO

Diante do exposto, por via de consequência, conheço da presente impugnação interposta pela empresa **4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL, REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA-EPP**, e julgo-O PROCEDENTE.

Por ser prerrogativa da Administração sempre que necessário exercer seu poder de autotutela, podendo rever e reformar seus atos, com base nos princípios legais que regem a administração Pública, será republicado edital alterado.

Publica-se a decisão e documentos pelos meios oficiais.

É como decido.

São José da Lapa, 17 de novembro de 2020.

**Rafaela de Jesus Santos
Pregoira**